

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

0729

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ

Diário Oficial

ANO XCIV - 96º DA REPÚBLICA - Nº 25.733

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 1986

CENTUR SERÁ INAUGURADO PARA EXERCER MÚLTIPAS ATIVIDADES

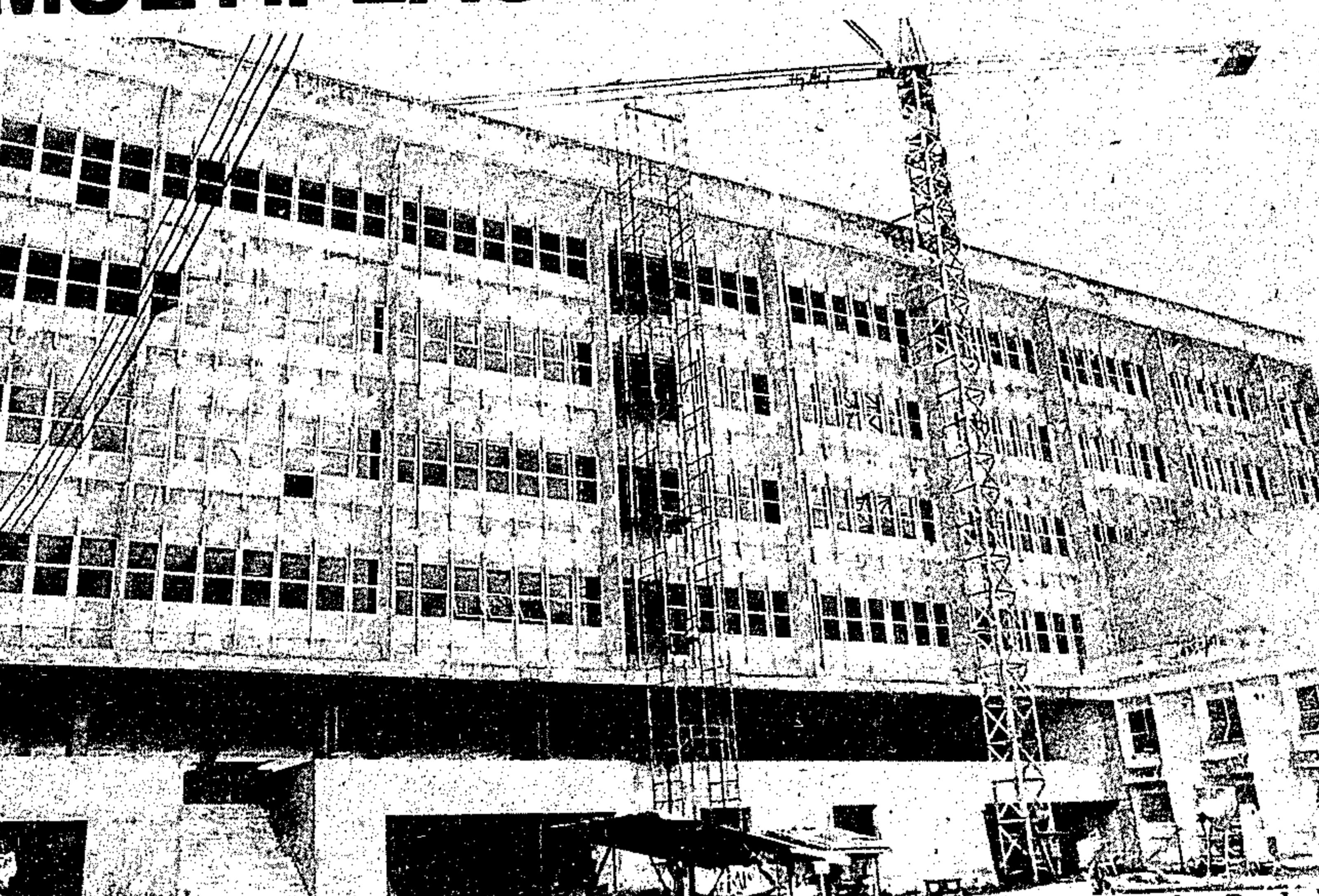
Foram concluídas as obras do conjunto de prédios que o Governo do Estado destacou com a finalidade de aproximar ao máximo os espaços próprios para biblioteca, teatro, auditório, sala de exposições bem como eventos de várias naturezas ligados à Cultura. Foram retirados os tapumes do edifício, fazendo aparecer em toda a sua forma o Centro de Turismo Tancredo Neves, também identificado por Centur e que se situa à Av. Condeleiro Furtado com a Trav. Rui Barbosa.

Ali, dentro em breve, funcionará a maior e mais moderna biblioteca do Norte, concomitantemente abrindo-se espaços para mostragens de artesanato regional, bem como demais manifestações culturais do povo paraense, tudo num planejamento cuja execução é garantida pelo titular da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo e pelo presidente da Paratur, que trabalharão em dependências especiais do edifício ora concluído pelo Governo Jader Barbalho.

Grande Biblioteca

A idéia inicial do Governo, foi construir um grande prédio para substituir o pequeno e antiguíssimo da Trav. Campos Sales em que há muitos anos funciona a Biblioteca e Arquivo Públicos, fundada em 1871 e que se encontra em precaríssimas condições, mal podendo atender os estudantes e outros leitores que nos dias úteis comparecem para fazer pesquisas ou ler jornais. O salão de leitura é exíguo e não corresponde ao conforto compatível, dificultando a ação tanto dos usuários como dos funcionários, praticamente causando desestímulo.

Quando, em 1977, o governador de então resolveu criar o Núcleo Cultural do Estado, ficou cogitado fazer-se surgir um prédio amplo e moderno, que abrigasse não somente a Biblioteca Pública mas também um teatro de médio porte e uma dependência capaz de servir como pequeno teatro, auditório e cinema. Posteriormente, a idéia inicial foi aperfeiçoada, falando-se em um Centro Cultural do Pará, com instalações suficientes para suprir Belém de condições à altura da importância e do desenvolvimento quanto à Cultura em geral e, mesmo, ao Turismo.



Aqui, vai funcionar o Centro Cultural Tancredo Neves, uma realização do Governo Jader Barbalho

Embora o Centur vá resgatar o acervo em livros, jornais, revistas e outras publicações que falam da história do Pará e mesmo da Amazônia, alguns raríssimos, nele funcionarão, em espaços específicos, tudo que de proveitoso a Secdet e a Paratur já puderam coletar para bem exibirem os esforços culturais de nosso povo. A nova biblioteca, contudo, provavelmente constituirá a parte vital do Centur, ocupando dois pavimentos, em que a rigor da moderna Biblioteconomia, ficarão ao inteiro dispor dos leitores farto material, para múltiplos usos, tais como: órgãos de imprensa de circulação diária, jornais alternativos, revistas, obras de autores paraenses, produções literárias de autores que se preocuparam com a Amazônia, livros raros, publicações doadas, mapoteca, discoteca, homerooteca, etc...

Artes em geral

A maior e mais constante atividade a ser observada no Centur será logicamente, a frequência à moderníssima biblioteca, contudo, nele terão vez também as pessoas voltadas para o Teatro, o Cinema, a

Música, o Turismo. Enfim, todas as manifestações culturais adequadas ao conhecimento humano. As artes em geral, segundo garante o secretário Acyr Castro, ganharão integral apoio do Governo, que se dispõe a, ocasionalmente, ceder algumas das dependências do Centur para eventos programados por escritores, pintores, musicistas, artesãos e quantos mais trabalhem tendo qualquer manifestação cultural.

Não pretendendo deixar de fora nenhum segmento cultural, a Secdet abrigará, ali, inclusive, o Museu da Imagem e do Som, assim como dará guarda ao Cinema de Arte, possibilitando exibições e debates entre os amantes da Sétima Arte.

Recuperação do arquivo

Devido às múltiplas serventias que terá o Centro de Turismo Tancredo Neves, o importante conjunto arquitetônico, não é grande o suficiente para igualmente acolher a parte de material considerada do arquivo, pertencente à BAP, que, por isso, permanecerá no velho

prédio da Campos Sales com 13 de Maio.

Referido material, assim como o inadequado prédio onde vem funcionando a Biblioteca e Arquivo Público, serão devidamente recuperados, de modo a que seja salvo da destruição um acervo inegavelmente valioso.

Previsões

No esquema traçado e aprovado pelo governador Jader Barbalho, consta que a Secdet passará a funcionar no quarto andar, até que seja concluído o Centro Administrativo. Quando, futuramente, os funcionários da Secretaria forem removidos para o amplo Centro Administrativo, ora em construção, as salas que eles agora vão ocupar ficarão para ampliação da Biblioteca, que, de tão abrangente e moderna, será dotada até de salão para atendimento de crianças. Então os pequenos leitores gozarão de um ambiente como nunca dispuseram, em o qual bibliotecárias especializadas em atendimento à infância, prestarão os esclarecimentos e orientações que se tornarem necessários para o bom desempenho desses usuários.

ANO XCIV - 96º DA REPÚBLICA - Nº 25.733

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 1986

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO C. VINHO FILHO

Casa Civil
DOMINGOS JUVÉNIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Educação
ARIBERTOVENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
FRÉDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO**PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS**

Das Secretarias de Estado de Administração e Fazenda

ATAS

De Diversas Firmas

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Da SEFA

RESENHAS

Da Justiça Estadual

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS — EDITAL

Da 8ª Região Militar

I CADerno
16 Páginas

IMPRENSA OFICIAL

IMPRENSA OFICIAL
**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém — Pará

PBX 226-7888
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente
Departamento de Administração
Departamento Técnico

- 226-0078
- 226-1196
- 228-1769

Diretor-Presidente, em exercício

NAZIR RACHID

Diretor-Administrativo

CLEBER NEWTON VELASCODiretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIROChefe da Redação
JOSE DE RIBAMAR CASTROChefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	
Anual	CZ\$ 1.080,00
Semestral	CZ\$ 540,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	CZ\$ 1.903,50
Semestral	CZ\$ 951,75

D.O. número atrasado por ano, aumenta Dois Cruzados (CZ\$ 2,00).

Publicações:
Página comum, cada centímetro CZ\$ 72,67. Preço por Página
CZ\$ 14.824,68.
PREÇO DO EXEMPLAR CZ\$ 3,50**MATERIA PARA PUBLICAÇÃO**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E DE ORFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.

ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

X

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Abrahão Emílio Pedreira Albuquerque. Ré: Maria Adelaide Alves Martins. Despacho: "Cite-se." / (05.05.86) Advogado: Dr. José Maria Pedreira de Albuquerque Jr.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Agência Auto Gentil Ltda. Embargada: Conta Giro Ltda. Despacho: "Recebo os embargos com efeito suspensivo, determinando seja a credora intimada para, querendo, impugná-los, no prazo de dez (10) dias." (05.05.86) Advogados: Drs Flávio de Carvalho Maroja, Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza

2a. Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: / Abílio Pinheiro Monteiro Filho. Requerente: Curadoria de Interditos. Interessado: Carlos Alberto Monteiro. Sentença: Parte Final "... Assim, JULGO PROCEDENTE a ação e decreto, para que produza os seus efeitos, desde logo, a interdição de ABÍLIO PINHEIRO MONTEIRO FILHO, declarando-o incapaz de gerir a sua pessoa e administrar os seus bens. Nomeio, nos termos do § 3º do artigo 454º do Código Civil, na falta de cônjuge, / de ascendentes e descendentes, curador do interdito o seu irmão CARLOS ALBERTO MONTEIRO, identificado às fls. 5, o qual deverá, no prazo de cinco (5) dias, prestar compromisso. Proceda-se, nos termos do artigo 1.184 do Código de Processo Civil e consoante as disposições dos artigos 92 e 93 da Lei nº 6.015/73, ao registro, à publicação e à intimação desta sentença." (02.05.86) Advogado: Dr. João Júlio de Fonseca.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Cia. Aymoré de Crédito, Investimentos e Financiamentos. Devedores: Isaac Souza e Arnaldo Evangelista da Silva. Despacho: "Sobre as informações constantes das 2ª e 4ª certidões de fls. 24, diga a credora, requerendo o que de direito." / (05.05.86) Advogado: Dr. Auty Souza Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. INTERDITO PROIBITÓRIO. Autora: Soterra Ltda. Réu: Incêncio da Cruz Pamplona. Despacho: "Sobre os documentos de fls. 203/214, diga a autora, no prazo de cinco (5) dias." (05.05.86) Advogados: Drs. Oscar Jorge Pereira da Silva, Jorge de Mendonça Rocha, Wilson Velasco.

2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariada: Violeta Eulina Garcia Alves. Inventariante: Alberto Conceição Alves. Despacho: "Defiro, agora, o pedido de fls. 38, com o qual concordaram as partes (manifestação de fls. 42 verso) e o representante do Ministério Público (parcer de fls. 44), determinando seja expedido o competente alvará de autorização." (05.05.86) Advogadas: Dras. Jacirema Bezerra Souza de Almeida, Carmem Dolores Simões de Nazareth

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: L. Sizo & Cia. Ltda. Embargada: Petybon Indústrias Alimentícias Ltda. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (05.05.86) Advogados: Drs. Flávio de Carvalho Maroja, Nafice Bacy Valoz

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Econômico S/A. - Crédito, Financiamento e Investimento. Devedores: Antônio Carlos Pinto Marques Antônio Carlos Pinto Marques Júnior. Despacho: "Sobre as informações constantes das 2ª e 3ª certidões de fls. 13, diga a credora, requerendo o que de direito." (05.05.86) Advogadas: Dra. Jane Souza de Araújo, Ana Luisa Q. Trindade.

Belém-Pá., 05 de maio de 1986

O Escrivão

RECEBIDO
ODON GOMES DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 05 DE MAIO DE 1986 - 2ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FÓRUM-PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM-PÁ.
ESCRIVÃO: - AMILCAR CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA EXECUÇÃO
Proc.º 05/86 Fin. e Inv.
Ex.: Financiadora "B.C.N." - Cred. Fin. e Inv.
Adv.: Maria da Nazaré A. Perreira
Ex.: Luiz Otávio Braga Dutra e outro
Desp.: Defiro o pedido de suspensão do feito.

FALIMENTAR
Proc.º 512/85 Clinica das Mag. Com. e Serv. Ltda
Adv.: Clínica das Mag. Com. e Serv. Ltda
Adv.: Maria da Nazaré Russo Sampaio
Adv.: Sotave Norte S/A
Desp.: Cumpra o autor integralmente o despacho de fls. 14.

INVENTÁRIO
Proc.º 78/86 Maria Rosa Skaf Ribárcio
Adv.: Alirio F. Daguer
Adv.: Chafá Jorge Moussalem
Desp.: A Conta

DIVÓRCIO
Proc.º 475/85 Doracy Ramos dos Reis Santos
Adv.: Durico F. de Moura
Réu: Justino Pereira dos Santos
Desp.: Manifeste-se o Dr. Curador da Família.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Proc.º 587/85 Manoel dos Santos Ribeiro Coimbra
Adv.: Geraldo Ferreira Lima Filho
Réu: Maria de Lourdes Rodrigues Coimbra
Desp.: I- Defiro o pedido de juntada da procura - II- Manifeste-se o M.P. sobre o pedido de fls. 46.

EXECUÇÃO
Proc.º 81/86 Arara Comércio de Materiais Ltda
Adv.: João Bosco de Carvalho
Ex.: Armando Guedes da Costa e outro
Desp.: Junte-se aos autos o Mandado Executório.

RENOVATÓRIA
Proc.º 104/86 Maria da Silva Sauma
Adv.: Maria de Nazaré Chávar Chaves
Réu: Raimundo Amorim Santos
Desp.: Cumpra a autora no prazo de 10 (dez) dias o despacho de fls. 69.

FALÊNCIA
Proc.º 192/86 ACC. Ind. Art. Escr. S/A
Adv.: Ivancide dos S. Trindade
Ré: Papicu Fapic e Livros Ltda
Desp.: Corrija o autor a inicial, fazendo a conversão do débito de cruzados em cruzados, nos termos do D.L. nº 2284/86, e juntando os demais documentos essenciais à propositura da Falência, no prazo de dez (10) dias.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Proc.º 121/86 Luiz Siqueira Magalhães
Adv.: José Fernandes Chaves
Réu: Laurindo dos Santos Banna
Desp.: Indefiro o pedido de fls. 18, que deverá ser efetuado em Caderneta de Poupança do BANPARÁ.

EXECUÇÃO
Proc.º 237/86 Econômico S/A-Cred. Financ. e Investimento
Adv.: Ana Maria F. Barros do Carmo
Ex.: Geraldo Ferreira Lima Filho e outro
Desp.: Citem-se obedecido quanto ao cálculo do débito o disposto no D.L. nº 2284/86.

DESPETO
Proc.º 138/86 Henrique Antunes Montenegro Duarte
Adv.: Otávio A. N. L. de Salles
Ré.: Nair da Costa Pinto Marques
Adv.: Antônio Vaz de Castro
Desp.: Manifeste-se o autor sobre a contestação de fls. 48/50, no prazo de cinco (5) dias.

EXECUÇÃO
Proc.º 406/85 Financeira Bemge S/A - Cred. Fin. Inv.
Adv.: José de Arimateia M. da Rocha
Ex.: Anfilóquio Lopes P. Filho e outro
Sent.: Vistos etc. Homologo por sentença para que produza seus efeitos legais o acordo de fls. 14. feito entre o autor Financeira BEMGE S.A. Crédito Financiamento e Investimento e o suplicado Anfilóquio Lopes P. Filho e Ivanildo Nazaré Dias, res tanto extinto o processo com julgamento do mérito nos termos do item III, docut. 269, do C.P.C. Cuas tas "ex lege" P.R.I.

DIVÓRCIO
Proc.º 129/86 Antonio Roberto Montenegro Vieitas
Adv.: Virginínia Lúcia da Silva Vieitas
Ré: Maria do Socorro L. dos S. Silva
Sent.: ...Isto posto: Homologo o pedido inicial e termo de ratificação de fls. 13/13vº, e decreto o Divórcio Consensual de Antonio Roberto Montenegro Vieitas e Virginínia Lúcia da Silva Vieitas, ficando dissolvida o casamento nos termos do parágrafo único, do art. 2º, da Lei nº 6.515, de 26.12.1977 voltando a mulher a usar seu nome de solteira Virginínia Lúcia Sena da Silva. Decorrido o prazo legal, expõe-se Mandado de Averbacão ao Registro Civil de Pessoas Naturais. Cutas "ex lege" P.R.I.

INVENTÁRIO
Proc.º 357/82 Arzuilla Horta de Souza Moita
Adv.: Alberto Pinto da Costa
Inv.: Ignácio de Souza Moita
Desp.: Recebido nesta data. Defiro o pedido de fls. retro, expõe-se a competente alvará.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES

4ª VARA
Proc.º 481/81; 164/83; 92/85; 406/85; 413/85;
475/85; 512/85; 587/85; 05/86; 06/86; 78/86; 81/86;
104/86; 117/86; 192/86; 121/86; 138/86; 228/86;
237/86;

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDO
Proc.º 239/86 - C. Pretatória

Oriunda da C. de Salvador-BA, para citar Raimunda F.J. P.B. Filho a req. de Ana L. Bentes Beleza.

RECEBIDO
Proc.º 18/86 - Consignação em Pagamento
Guilherme Ferreira da Cruz
Marianna Teixeira do Rosário

Maio - 1986 - 5

Segunda-feira, 12

5ª Vara - Processo nº 500.23.36 - EXECUÇÃO - Juiz: Mário da Silva e Souza - Executado: IRMÃO DA SILVA E FILHOS - Adv. Orlando Souza - Executante: IRMÃO DA SILVA E FILHOS - Adv. Fernando da Silva Gonçalves - Sentença: "Vistos, etc.. Considerando a manifestação a fls. retro, declaro extinta a presente execução proposta por somenóritas sociedades contínuas beneficiante do réu contra Lúcia Silveira Soárez e Ivanilda Moreira, tendo por objeto a cobrança do valor de Cr\$1.497,044,00, com scante documentos de fls. 03/86; o que fogo na conformidade do artigo 794 item I do CPC. Igualas as custas, devolvem-se os documentos, de-se baixa e arquive-se. P.A.I. Em, 30 abril - 1986."

5ª Vara - Processo nº 114.02.65 - AÇÃO RECUPERAÇÃO - Requerente: OSCAR RAIMUNDO LIMA - Adv. Orlando de Melo e Silva - Requerido: OSCAR DILNE VIEIRA adv. Camilo Finto da Silva Neto - Despacho: "A medida requerida a fls. retro absolutamente não se harmoniza com aferição realizada. Assim sendo, diciente das divergências constatadas hei por bem, designar o dia 27 do corrente às 10,00 horas para a realização de nova perícia no imóvel, devendo as partes no prazo legal apresentar quesitos que lhes convierem ex vi art. 437 CPC. Intime-se."

5ª Vara - Processo nº 106.42.86 - EXECUÇÃO / JUANTIA C/DEVEDOR SOLVÊDE - Executante: ESTEVES NELLO LTDA - Adv. Geraldo José C. Bueres - Executada: LOKIS AUTO PEÇAS LTDA (adv.) - Sentença: "Vistos, etc.. Considerando a manifestação à fls. retro homologo por sentença a desistência expressa para seus legais efeitos e na conformidade do artigo 794, item II do C.P.C. declaro extinta a Execução proposta por Esteves Nello Ltda. contra Loris Auto Peças Ltda, tendo por objeto a cobrança do valor de Cr\$1.100,046,00, concorrente de documentos de fls. 09/13. Igualas as custas, devolvem-se os documentos, de-se baixa e arquive-se. P.A.I. Em, 30 abril - 1986."

5ª Vara - Processo nº 832.02.86 - BUSCA E APREENSÃO - Requerente: ELIAS - CALDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A adv. Lauro Lameirão - Requerido: EDINALDO ALEXANDRE ALVES FURTADO (adv.) - Sentença: "Vistos, etc.. Homologo por sentença a desistência expressa a fls. retro e na conformidade do artigo 794 item I do C.P.C. declaro extinta a presente ação de Busca e Apreensão proposta por Finasc - Crédito Financeiro e Investimento S.A. contra Edinaldo Alexandre Alves Furtado. Igualas as custas, devolvem-se os documentos, de-se baixa e arquive-se. P.A.I. Em, 30 abril - 1986."

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTº OFÍCIO RESENHA DO DIA 05 DE MAIO DE 1986

Juízo da 6ª Vara-EXECUÇÃO
Requerente: TROPICAL - Adv. Adalberto Maroja Neto
Requerido: MAURO DO VALE SILVA
Despacho: Expeça-se mandado para desocupação no prazo de 30 dias.

EXECUÇÃO
Requerente: TROPICAL - Adv. Adalberto Maroja Neto
Requerido: ERNST BANNERMEISTER e s/mulher
Despacho: À conta, para apuração do saldo devedor.

EXECUÇÃO
Requerente: TROPICAL - Adv. Adalberto Maroja Neto
Requerido: TEREZINHA ODAIR DA SILVA
Despacho: À conta, para apuração do saldo devedor.

EXECUÇÃO
Requerente: TROPICAL - Adv. Adalberto Maroja Neto
Requerido: MIGUEL BARBOSA MAIA
Despacho: À conta, para apuração do saldo devedor.

DESPEJO
Requerente: ALZIRA CORDEIRO NUNES - Adv. Frederico Coelho de Souza
Requerido: ORMALD COMÉRCIO GERAL LTDA
Despacho: Diga a autora sobre a contestação de fls e documentos anexados, no prazo legal.

DESPEJO
Requerente: CELESTE SANTOS COSTA - Adv. Celso Pires Castelo Branco
Requerido: CAUBY PARANHOS GUIMARÃES - Adv. o mesmo
Despacho: Diga o autor sobre a contestação e documentos anexos, no prazo legal.

EMBARGOS
Requerente: PALMAZON S/A - Adv. Sant'Ana Pereira
Requerido: BASA - Adv. Ana Leuda Brasil Mattos
Despacho: Para que seja devidamente apurado o valor real da dívida, beixem os autos ao digno contador do juízo, que, na conta a ser efetuada, como base de cálculo, deverá aplicar o determinado no § 1º do art 75, da lei 4.728 de 14/7/69, incluindo ainda os acréscimos legais, inclusive a correção monetária, esta somente ate 28/2/86, no prazo de 6 dias.

AGRADO DE INSTRUMENTO
Requerente: ROBERTINA CORRÊA DIAS FORTES - Adv. Reinaldo Antonio da Costa
Requerido: ABELARDO CORRÊA FORTES - Adv. José Maria Pereira da Silva
Despacho: Forme-se o agrado. Intime-se o agravado para, no prazo de 5 dias, indicar as peças dos autos que desejar trasladar, podendo juntar novos documentos, na forma do art. 524 do CPC.

DIÁRIO OFICIAL

Juízo da 7ª Vara-DESPEJO
Requerente: CIASA-CMM IMP AMAZONIA - Adv. Almálio Meira
Requerido: J. MODESTO E CIA LTDA - Adv. Fernando da Silva Gonçalves
Despacho: Baixem os autos à contadora do juiz, e intimem-se c/apelate e efetuar o preparo na praça legal, sob pena de deserção.

Juízo da 6ª Vara-DESPEJO
Requerente: CELESTINO AUGUSTO AMARAL - Adv. Otávio Salles
Requerido: EDSON MIRANDA PINTO - Adv. Raimundo Lucival de Lima
Sentença: Homologa, por sentença a transação de fls 30, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

INVENTÁRIO
Requerente: EMILIA AUGUSTA DUARTE - Adv. Ana Maria França Barros do Carmo
Requerido: MANDEL VIEIRA DE ANDRADE
Despacho: Digam os interessados sobre as declarações preliminares, prosseguindo-se até ao cálculo.

INVENTÁRIO
Requerente: ANA DA SILVA FIGUEIREDO - Adv. Benedito Euclides Coelho de Souza
Requerido: RAIMUNDO ALBERTO DE FIGUEIREDO
Despacho: Digam os interessados, sobre as declarações preliminares, prosseguindo-se até ao cálculo, devendo ser cumprida a parte final do despacho de fls 13.

DIVÓRCIO
Requerentes: - - - - - Adv. Maria Arlete Cunha
Despacho: À conta.
Requerimento de METALPAR - ELOIR BAGLIOLI JUNIOR - por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move, contra ORLANDA LIMA, requerendo seja designado dia e hora para depósito da complementação - Adv. Rui Guilherme Kárvalho de Aquino.
DOS: Recebido em 05/05/86

RESENHA DO DIA 05/05/86
CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO CIVEL
ESCRIVÃO: ANA LOBATO

HONORO TRINDADE

CITAVA VARA
Processo nº 5229 - AÇÃO DE PEDIDO DE VISITA A FILHO LENOR
Requerente: Luiz Corrêa Lima Neto.
Advogado: Gilson de Oliveira Souza.
Requerido: Vera Lucia da Souza Kleinlein.
Advogado: Santiago Sizo Fidalgo Filho.
Despacho: Remarcou a audiência para o dia 26 de julho, às 10:30hs. o mais próximo desimpedido. Quanto ao pedido de alimentos, deverá ser formulada uma Ação própria, que se coaduna com a lei Federal 5470/66, cujo procedimento é de rito especial. Intime-se e cumpra-se.

CITAVA VARA
Processo nº 4029 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
Requerente: Lynce Naveira e Silva
Adv: Reynaldo Silveira
Requerido: José Lino Cipriano
Adv: Admar Kato.
Despacho: Desentranhe-se e autue-se Apartado e peido de fls. 65/71, ora recebido como agravo de instrumento. Devidamente cumprido, conclusos.

CITAVA VARA
CITAVA VARA Processo nº 5449 - AÇÃO DE DESPEJO
Requerente: Antônio Soares de Azevedo.
Advogado: Afonso Vitor Cardoso.
Requerido: Maria José de Abreu Midauer.
Advogado: João Batista Cavalcante.
Despacho: O documento de fls. 15, individualiza os imóveis de nº 58 e 64, correspondendo atualmente aos nº 122 e 130; assim considero não cumprida a diligência e determino que seja a mesma substituída no Juiz da 4ª Vara (G. Cunha).

CITAVA VARA
Processo nº 5410 - AÇÃO DE DESPEJO;
Requerente: Adilson Carvalho Lima
Advogado: Pedro W. da Silva.
Requerido: Marcelo Verdes Querte Calvão.
Advogado: Lé Marival G.M.L. Lentiero.
Despacho: Avalia-se o bem, perifere e remove-se os para o depósito público, bem os cauteis legais.

CITAVA VARA
Processo nº 8806 ALTO DE INVENTÁRIO E PACTILHA POR AFECLAVENTO
INVENTARIANTE: Cláudio Cunha Alvaro
ADVOCADO: Mander de Valla
INVENTARIADA: Felipe Salom André
Despacho: Ao partidor.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha do dia 05.05.86
NOTIFICAÇÃO NO NONO OFÍCIO - 9ª. VARA
Notificante: José Cunha (ad. Ana Aurora Martins)
Notificado: Roberto Lima Dias
Despacho: "Pages as custas, devolve-se à parte interessada, independentemente de traslado. Em 30.04.86 (a) Carlos Gonçalves."

CARTA DE SENTENÇA
Autor: Importadora de Ferragens S/A (ad. Laurêncio Rocha)
Réu: Abel Chaves e sua mulher (admar Kato)

Despacho: "aguarde-se providências da parte interessada. Intime-se. Em 30.4.86 (a) Carlos Gonçalves."

EMBARGOS DE TERCEIROS
Embargantes: Maria Holanda e outros (ad. Sant'Ana Pereira e Kui Vasconcelos)

Embargado: Banco Samarindus de Investimento S/A (Afonso Victor Cardoso).

Despacho: As partes são legítimas, o processo está em ordem nenhuma há a sanear defiro o pedido de depósito do perito, litisconsortes e testemunhas deverão ser ouvidas na audiência que se realizará no dia 29 de maio às 9 horas. Intime-se. Em 02.05.86 (a) Carlos Gonçalves."

REIVINDICATORIA
Autor: Luiz Vergolino de Mendonça (ad. João Cavalante)

Réu: Flavio Penha e sua mulher (ad. Gilvandro Gonçalves.)

Despacho: Não existe a conexão alegada entre os processos em tramitação em varas diferentes, por este motivo julgo improcedente a preliminar susci-

0733

8 - Segunda-feira, 12

Autos Cíveis de DESPEJO - Autor: W. SOUZA & IRMÃOS
 (Adv. Flávio Maroja) Réu: IRNALDO BAHIA DA COSTA
 (Adv. Raymundo José Oliveira de Macedo) Despacho:
 Ao contador do Juízo para sua manifestação quanto ao pedido de fls. 50/51, feito pelo patrono do Réu. Em, 30-04-86. a) Humberto de Castro.

C. Escrivão

CARTÓRIO DA 1ª FRETÓRIA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA CAPITAL

RESENHA 05/05/86.

Proc. 33/85

Ação: Indenização por Danos Materiais
 Suplicante: Maria Silvia do Nascimento (Adv. Ana Célia C. Bastos).
 Suplicado: José Arteiro Ferreira
 Despacho: "Rec. hoje. Cite-se o réu para a audiência determinada no artigo 278 do C.P.C. podendo oferecer defesa oral ou escrita e produzir as provas que tiver. Int. Belém, 29-04-86. a) Maria Lúcia Xavier Hanague, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc. 44/85

Ação: Despejo
 Autora: Luzia Lopes Monteiro (Adv. Otávio Vasconcelos Lima).
 Réu: Mízael Pedro de Oliveira (Adv. Ademar Kato).
 Despacho: "Rec. hoje. A conta, após subam os autos. Belém, 29-04-86. a) Maria Lúcia Xavier Hanague, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc. 29/84

Ação: Execução
 Exequente: Maria Antônia Marques (Adv. Epitácio da Silva Santana).
 Executada: Mariana Pereira Santos
 Despacho: "Vistos, etc... Rec. hoje. Face a certidão de fls. 18 verso, dou a extinção do processo e de acordo com o artigo 267, item III e parágrafo 1º mandado sejam os autos arquivados. Belém, 28-04-86. a) Maria Lúcia Xavier Hanague, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc. 45/85

Ação: Cobrança c/procedimento Sumaríssimo
 Suplicante: Raimundo Ferreira Dias (Adv. Otávio Vasconcelos Lima).
 Suplicado: Raimundo Dilermando Ihamas de Oliveira (Adv. Macêdo)
 Despacho: "Rec. hoje. Manifeste-se o autor sobre as alegações constantes de fls. 12, int. Belém, 29-4-86. a) Maria Lúcia Xavier Hanague, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES
 Escrivã da 1ª Pretoria do Cível
 e Comércio da CapitalCARTÓRIO DA 2ª FRETÓRIA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA CAPITAL

RESENHA 05/05/86

Proc. 36/85

Ação: Indenização por Acidente
 Autor: Walter Rodrigues Bendelak (Adv. Mariza de N. dos Santos).
 Réu: Ney José de Amorim Peixoto
 Despacho: "Rec. hoje. A oficial de justiça Selene Barreto Lopes de Almeida, recebeu o mandado, em 07.04.86 e, portanto, não podria alegar "exiguidade de tempo" para o cumprimento do mesmo, quando a audiência estava designada para o dia 23.04.86. As sim, advarço-a, que deverá cumprir as novas diligências, com mais zélo profissional, ficando designado o dia 30 de maio, às 10.30 h., observadas as formalidades legais. Int. Belém, 30.04.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Allende
 MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES
 Escrivã da 1ª Pretoria do Cível
 e Comércio da Capital, respondendo
 cumulativamente pela escrivania da 2ª Pretoria do Cível e
 Comércio da Capital.JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
 BOLETIM Nº 075/86

JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara, e Diretor do Fórum

DIÁRIO OFICIAL

DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor de Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 02.05.86

OFÍCIOS

Nº 106/COJAER-86/641 da Consultoria Jurídica da Aeronaútica (faz), Assunção de Função do Consultor Jurídico.
 Assunto : Comunicação (faz), encaminhamento do nacional Jair de Oliveira Beeli ao Presídio São José.
 DESPACHO : Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa, em 02.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Fórum.

Nº 084/86-CRP: Do Bel. Milton Souza Figueiredo - Delegado de Polícia Federal
 Assunto : Comunicação (faz), encaminhamento do nacional Jair de Oliveira Beeli ao Presídio São José.
 DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 02.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 0908/86
 Assunto : Do Bel. Domingos Ferreira Viana - Delegado de Polícia Federal
 DESPACHO : Encaminhamento (faz) IPL nº 142/85-SR/DPF/PA e requer diliação de prazo para complementação das diligências : N. A. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 02.05.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 910/86
 Assunto : Do Bel. Domingos Ferreira Viana - Delegado de Polícia Federal
 DESPACHO : Encaminhamento (faz) IPL nº 48/86-SR/PA : N. A. Ao sr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa, em 02.05.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 917/86
 Assunto : Do Bel. Domingos Ferreira Viana - Delegado de Polícia Federal
 DESPACHO : Encaminhamento (faz) IPL nº 045/86-SR/PA : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES
 Petição Proc. Rep. Assunto : Da União Federal
 DESPACHO : Dr. Paulo Meira : Vem apresentar assistente para a prova pericial, nos autos de execução e respectivos embargos, que move contra MARCOSA S/A.
 : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 02.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição Advogada Assunto : Da Caixa Econômica Federal
 DESPACHO : Dra. Maria Amélia Maia Franco : Preste esclarecimentos e requer providências nos autos do Proc. nº ... 10.967.
 : N. A. Conclusões. Belém, Pa, em 02.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

ACÃO PENAL
 PROCESSO : Nº 29.577
 Autora : Justiça Pública
 Rép. do M.P. : Dr. Paulo Meira
 Réus : Raimundo de Paula Ribeiro, Luiz Cláudio da Silva Gomes, Assis de Paula Ribeiro, Raimundo Gomes Ribeiro, Antônio Vallinoto Neto e Orival José Ribeiro
 DESPACHO : Considerando os termos da informação supra, oficie-se à Delegacia da Receita Federal, neste Estado, para que informe a este Juízo se instituiu processo administrativo fiscal visando a perda das mercadorias e da embarcação descritas às fls. 10, 11 e 50. Belém, Pa, em 02.05.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AUTOS DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº IP-35/84-DPF-2/MB E EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

PROCESSO : Nº 30.038
 DESPACHO : Tendo em vista o apurado no bojo destes autos, ordene o seu encaminhamento, com as cautelas legais, à Justiça Estadual, através da sua ilustrada Corregedoria Geral, à forma do pedido formulado pelo digno Dr. Procurador da República na peça de fls. 2/3. Comunique-se e informe-se. Belém, Pa, em 02.05.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

§ § § § § § § § §

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

Portaria: nº 128

O Exmº Sr. Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça, em exercício.

Resolve:

Mandar contas em favor de Auristela França Torres, Escrivã Privativa da Corregedoria Geral da Justiça, o tempo de serviço de quarenta e um (41) anos e vinte (20) dias de serviços público prestados até 07 de abril de 1.986.

Publique-se, Registre-se e Dê-se Ciência

Belém, 07 de maio de 1.986

p.m.

A) Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

G.Nº 13987 presidente, em exercício

Portaria: nº 129

O Exmº Sr. Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça, em exercício.

Resolve:

Tornar sem efeito a portaria nº 0240 de 23.11.1.984, que designou a Sra. Maria do Socorro Printes dos Santos, para exercer o cargo de Zeladora, lotada no Fórum da Comarca de Oriximiná.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 07 de maio de 1.986

a) Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Presidente, em exercício

Portaria: nº 130

O Exmº Sr. Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça, em exercício.

Resolve:

Tornar sem efeito a portaria nº 0238 de 23.11.1984, que designou a sra. Iolene Maria Ribeiro de Freitas, para exercer o cargo de Escrevente, lotado no Fórum da Comarca de Oriximiná.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 07 de maio de 1.986

a) Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Presidente, em exercício G.Nº 13987

dia 13 de maio do corrente ano, às 9:30 horas, na Travessa Frutuoso Guimarães, nº 90, o Conselho de Contas julgará o processo nº 00193, referente à prestação de contas da Secretaria, exercício financeiro de 1983.

Belém, 08 de maio de 1986

Conselheiro IRAWALDY ROCHA
Presidente
(G. Reg. nº 13989 - Dia: 12.05.86)

EDITAL Nº 014/86
(Processo nº 01688/84)

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSE IRAN DOS SANTOS.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 165 § 1º do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Iran dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Nova Timboteua, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesas aos autos do processo nº 01688/84, referente à Prestação de Contas da Câmara, exercício financeiro de 1984.

Belém, 08 de maio de 1986

Conselheiro IRAWALDY ROCHA
Presidente
(G. Reg. Nº 13989 - Dias: 12, 15 e 19/05/86)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. JOÃO FERREIRA, Prefeito Municipal de ALENQUER, de que no dia 15 de maio do corrente, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o processo nº 63.649, referente à Tomada de Contas do Convênio nº 429/84 firmado com a SEPLAN.

Belém, 07 de maio de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente
nº de caso:ole-16/86 (G. Reg. nº 13965)

JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO, OSVALDO FERREIRA POJO, estabelecido em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 12.JCJ-369/86, em que é reclamante, FRANCISCO ARISTIDES DE BRITO, pelos motivos e termos seguintes:

ADMISSÃO: 15.01.86 SALÁRIO: R\$-45.000 p/dia
SAÍDA: 30.01.86 FORMA DE PAGAMENTO: semanal
HORÁRIO DE TRABALHO: das 07:00 às 11:00 e das 12:30 às 18:00 horas

O reclamante declarou que foi dispensado sem justa causa e por isso reclama:

AVISO PRÉVIO 8 dias..... Czs- 360.000
FÉRIAS PROPORIONAIS 1/12..... " - 112.500
GRATIFICAÇÃO DE NATAL 1/12..... " - 112.500
SALÁRIO RETIDO EM DOBRO..... " - 1.350.000
HORAS EXTRAS 1,5 por dia..... " - Iliquido
SALÁRIO FAMÍLIA proporcional..... " - 45.000
FGTS código 14..... Iliquido
ANOTAÇÃO E BAIXA NA CTPS..... Iliquido
DESCANÇO REMUNERADO;..... Iliquido
DURAS E CORREÇÃO MONETARIA..... Iliquido
TOTAL..... Czs-1.980.000 + Iliquido.

Fica notificado o reclamado, pelo presente EDITAL a comparecer à esta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, no dia 19.05.86 às 13:00 horas para prosseguimento de audiência:*****

Nessa audiência deverá o reclamado oferecer as provas necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, essas no máximo de três(3). O não comparecimento do reclamado à audiência importará o julgamento à sua revelia e na aplicação de pena de confissão quanto a matéria de fato. E estar presente, independentemente de comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo parente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.*****

E para chegar ao conhecimento do interessado, o presente EDITAL será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede da Junta.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis, Eu, (Percílio M. 151018), Aux. Jud., lavrei o presente. E eu,

(Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, o fiz datilografar.
O JUIZ: HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz do Trabalho
G.13979 Presidente da 1a.JCJ de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícias tiverem, que no dia 04 de Junho de 1986, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por LUIZ JAIME AMBRIZ SILVEIRA, contra BERNASA - MADEIRAS TROPICais S/A., no Processo nº 12.JCJ - 09/86, bem esse que se encontra no Depósito do TRT da 8ª Região e que é o seguinte:

" - Ol (uma) máquina de calcular SHARP, elétrica, cor cinza, com visor, no estado".

VALOR DA AVALIAÇÃO: Czs-2.500,00
(DCS MIL E QUINHENTOS CRUZADOS)

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e seis, Eu, (Percílio M. 151018), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem notícia, que no dia 05 de Junho de 1986, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, sera levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por MILTON DE SOUZA, contra BERNASA - MADEIRAS TROPICais S/A., no Processo nº 12.JCJ - 50/86, bem esse que se encontra no Depósito do TRT da 8ª Região e que é o seguinte:

" - Ol (uma) máquina de circular SHARP, elétrica, cor cinza, com visor, no estado".
VALOR DA AVALIAÇÃO: Czs-2.500,00 (DCS MIL E QUINHENTOS CRUZADOS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e seis, Eu, (Percílio M. 151018), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citada a firma SOCAP DISTRIBUIDORA LTDA., em local incerto e não sabido, reclamada-exequente nos autos do Processo número 12.JCJ-18/78, em que é reclamante-exequente GILMAR BATISTA DE RESENDE, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Czs-3.463,86 (TRÊS MIL, QUATROCENHOS E SESSENTA E TRÊS CRUZADOS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), referente a principal e custas, devidas nos termos da Decisão proferida no dia 11.12.85.

RESUMO DOS CÁLCULOS:

VALOR DO PRINCIPAL: ..., Czs-3.134,49
CUSTAS DE SENTENÇA: ..., Czs- 180,95
CUSTAS DE EXECUÇÃO: ..., Czs- 63,05
CUSTAS DE LIQUIDAÇÃO: ..., Czs- 125,37

TOTAL DEVIDO: ..., Czs-3.463,86

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

0738

Maio - 1986

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis, Eu, (Percílio M. 151018), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícias tiverem, que no dia 06 de junho de 1986 às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por ALBERTO MODESTO BARREIRINHA, contra BERNASA - MADEIRAS TROPICais S/A., no Processo nº 12.JCJ-167/86, bem esse que se encontra no Depósito do TRT da 8ª Região e que são os seguintes:

" - Ol (uma) máquina de escrever, marca IBM, elétrica, 155 espacos, cor escura, no estado".
VALOR DA AVALIAÇÃO: ..., Czs-6.000,00
(SEIS MIL CRUZADOS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis, Eu, (Percílio M. 151018), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citada a firma KEMAL-KEMAL MADEIRAS LTDA., em local incerto e não sabido, reclamada-exequente JOSE GUNHA RAJCS, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Czs-24.431,17 (VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENHOS E TRINTA E UM CRUZADOS E DEZESSETE CENTAVOS), referente a principal e custas, devidas nos termos da decisão proferida no dia 25.03.86.

RESUMO DOS CÁLCULOS

PRINCIPAL: ..., Czs-22.899,21
CUSTAS DE SENTENÇA: ..., Czs- 541,53
CUSTAS DE EXECUÇÃO: ..., Czs- 74,47
CUSTAS DE LIQUIDAÇÃO: ..., Czs- 915,96

TOTAL DEVIDO: ..., Czs-24.431,17

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora de tantos bens quantos bastem para total pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado desta cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e seis, Eu, (Percílio M. 151018), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícias tiverem, que no dia 09.06.86 (09 de junho de 1986), às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por JOSE TEIXEIRA RO

DIÁRIO OFICIAL

Maio - 1986 - 11

Segunda-feira, 12

DRIGUES contra INTERNACIONAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., bens esses que se encontram no depósito do TRT da 8ª. Região e que são os seguintes:

- " Ol (uma) serra circular, sem motor, marca ACERBI, cor verde, no estado. Avaliação: Cz\$ 400,00;
 - Ol (um) esmeril, marca LOMBARD SUPER, no estado. Avaliação:Cz\$ 100,00;
 - Os (oito) serras tamanho grande, no estado, à Cz\$ 20,00 cada. Avaliação:Cz\$ 160,00;
 - Os (cinco) serras tamanho pequeno, no estado, à Cz\$ 10,00 cada. Avaliação:Cz\$ 50,00;
 - Ol (uma) lixadeira, marca ACERBI, sem motor, no estado. Avaliação:Cz\$ 200,00.
- TOTAL DA AVALIAÇÃO:Cz\$ 910,00.
(NOVECENTOS E DEZ CRUZADOS).

Quem pretender arrematar dítos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, *[Assinatura]* (Nasaré de Faria), técnico Judicário, lavrei o presente. E eu, *[Assinatura]* (Raimundo Nonato da Silva), Diretor da Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

[Assinatura]
HERMÉS AFONSO TUPINAMBÁ NETO,
Juiz do Trabalho,
Presidente da 1ª. JCJ de Belém.

G. 13984

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificada M. T. N. PEDROSO, reclamado nos autos do Processo nº 5a. JCJ-740/86, em que é reclamante JACIR M. NEGRÃO, que se encontra em lugar incerto e não se sabe, com audiência designada para o dia 30 de maio de 1986, às 15,30 horas, para ciência de que foi ajuizada reclamação trabalhista, tendo o reclamante declarado o seguinte: admissão: 22 de abril de 1981; salário: mínimo regional; forma de pagamento: mensal; Reclamação: vencido: 30 dias; férias: gratificação de natal, 100% do FGTS, diferença de salário (reajuste), baixa na CTPS, juros de mora, tudo em valores ilíquidos. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, conjuntamente com os documentos ou testemunhas, outras no máximo de três. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão e sua revelia e na aplicação da pena de confissão ciente a materialidade do fato. Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento da sua representante, sendo-lhe facultada fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro representante que tenha conhecimento do fato e cuja declaração obrigar o pronunciamento.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, nos dias de 7 e 8 de maio de 1986. Eu, *[Assinatura]*, da tipografia. E, *[Assinatura]*, da subsecretaria.

[Assinatura]
Subsecretário de Justiça
Subsecretaria de 1ª. JCJ de Belém

G. 13978

ATY BRAUDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 7.5.86:

- 1) RO 446/86. RECORRENTE: José Reinaldo Soares Leite. Dra. Sonia Almeida. RECORRIDO: Manoel Francisco Cordovil Galvão. Dra. Paula Silva. Origem: 5a. JCJ Belém. RELATOR: Dr. Ríder Brito. REVISOR: Sr. Espírito Santo Carvalho.
- 2) RO 444/86. RECORRENTES: Amazônia Unidas Ltda. e Carlos Alberto de Souza Carvalho. Drs. Thales Pereira e Paula Frassineti. RECORRIDOS: Os mesmos e Unimóveis Ltda. Dr. Thales Pereira. Origem: 2a. JCJ Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Horácio Barros.
- 3) RO 441/86. RECORRENTE: Projeto-Projetos e Engenharia Ltda. Dr. Ephir Cavalcante Jr. RECORRIDO: João Cláudio do Carmo Vieira. Dra. Paula Frassineti. Origem: 5a. JCJ Belém. RELATOR: Dr. E.S. Carvalho. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira.
- 4) RO 424/86. RECORRENTE: Dietrich Otto Nishaus. Dra. Maria Marçal. RECORRIDOS: Carpasa e Cervamar. Drs. Carlos potiguar e Octávio Mendonça. Origem: 3a. JCJ Belém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Ríder Brito.
- 5) RO 449/86. RECORRENTE: Centrais Elétricas do Nordeste do Brasil S/A-ELETRONORTE-Dr. Almerindo Trindade. RECORRIDO: Pedro Paulo Santos Araújo. Dra. Paula Frassineti. 5a. JCJ Belém. RELATOR: Dr. Horácio Barros. REVISOR: Dr. Arthur Seixas.
- 6) RO 437/86-RECORRENTES: Alceu Mendes de Araújo e José Maúés Cardoso. Dr. Miguel Serra e outros. RECORRIDO: Empresa de Navegação da Amazônia SA-ENASA-Dr. Francisco Rodrigues. 4a. JCJ Belém. RELATOR: Dr. Arthur Seixas. REVISOR: Dr. Ribamar Soares G. 13985

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 7.5.86

- AC. nº 516/86. PROC. TRT RO 167/86. 5a. JCJ de Belém. Relator: Juíza Semiramis Ferreira. RECORRENTE: Raimundo Nogueira Júnior (Dra. Paula Frassineti).

netti Silva). e Banco Brasileiro de Descontos S/A. (Dr. Marco Aurélio Buarque). Recorridos: Os mesmos (Dr. Marco Aurélio Buarque).

EMENTA: O único contrato para prorrogação de jornada trazido para os autos foi celebrado pelo prazo certo de 179 dias e firmado vários meses após a admissão.

Inaplicável à hipótese o Enunciado nº 199 do CTST.

DECISÃO: Por unanimidade não conhecem do recurso do reclamado, porque deserto; ainda sem divergência, conhecem do recurso do reclamante e deram-lhe provimento para determinar que ao cálculo das horas extras seja acrescido mais 40 minutos diários, incidindo o percentual de 25% sobre as horas trabalhadas a partir de 1º de julho de 1983; que as trabalhadas a partir de 1º de julho de 1983, por maioria de votos, confirmaram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 517/86. PROC. TRT AP 231/86. 2a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Agravante: Enel Engenharia S/A (Dr. Gil Marcos dos Reis). Agravado: Juvenal José da Silva (Dr. Geraldo José Santos Borges).

EMENTA: Não pode ser conhecido o agravo com recurso nominado, pois, não foi efetuado o depósito ad recursum.

DECISÃO: Por unanimidade não conhecem do agravo, porque deserto.

AC. nº 518/86. PROC. TRT AP 241/86. 3a. JCJ de Belém. Relatora: Juíza Semiramis Ferreira. Agravante: Cia. de Navegação da Amazônia- CNA (Dr. José Sant'Ana de Sousa Pereira). Agravado: Nilson Raimundo da Silva Cassiano (Dr. Miguel Serra).

EMENTA: Os índices de correção monetária eram fixados trimestralmente, não havendo nenhuma previsão legal em sentido de proporcionalidade de fenda. Débito que não foi satisfeito na época propria, considerando-se esta, aquela prevista no Decreto-Lei 75/66, deveria ser corrigido de acordo com os índices previstos para o trimestre do efectivo pagamento.

DECISÃO: Por unanimidade conhecem do agravo e negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. nº 519/86. PROC. TRT R EX OFF. 277/86. JCJ de Santarém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Reclamante: Argemiro Castro da Silva (Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte). Reclamado: Município de Obidos - Prefeitura Municipal.

EMENTA: O horário alegado na inicial, foi comprovado, cabendo apenas uma pequena retificação na sentença quanto à meia hora gasta pelo empregado na refeição principal, o que deverá ser deduzido da parcela.

DECISÃO: Por unanimidade conhecem do recurso e deram-lhe em parte provimento para reduzir a parcela de horas extras a quatro e meia por dia, de segunda-feira a sábado, mantida a sentença em seus demais termos.

AC. nº 520/86. PROC. TRT AP 311/86. 3a. JCJ de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Agravante: Mancio Pereira de Lira (Dr. Haroldo Souza Silva). Agravado: Companhia Florestal Monte Dourado (Dr. José Torquato Araújo de Alencar).

EMENTA: O prazo de 90 dias de que trata o art. 1º item III do Decreto-Lei 75/66, foi estabelecido como prazo dentro do qual poderia a empresa efetuar o pagamento dos direitos dos empregados, sem nenhuma correção. Entretanto, desde que assim não procedesse, ficaria sujeito à correção monetária a partir da época própria de cada direito, pelo que assiste razão ao reclamante exequente quando pugna por essa interpretação correta da lei.

DECISÃO: Por unanimidade conhecem do agravo e desam-lhe em parte provimento para determinar que a correção monetária seja aplicada da maneira que o foi nos cálculos de liquidação, sendo que o desconto da hora de almoço, determinado na sentença exequenda seja feito somente em relação aos dias que vão de segunda a sexta-feira, excetuado o dia de sábado, mantida a decisão agravada em seus demais termos.

AC. nº 521/86. PROC. TRT ED 416/86: Relator: Juiz Rider Brito. Embargante: Banco Brasileiro de Descontos S/A (Dr. Marco Aurélio A. Buarque). Embargado: Acórdão nº 353/86 prolatado nos autos do Processo TRT RO 64/86 em que o Embargante é parte contra José Aragão de Souza.

EMENTA: "Para o cálculo do salário-hora do bancário mensalista, mesmo exerceente de função comissionada, o divisor a ser adotado é o de 180 (cento e oitenta e oitenta)."

DECISÃO: Por unanimidade conhecem dos embargos e deram-lhes provimento para declarar que, no cálculo para liquidação da parcela de horas extras, o divisor a ser adotado é de 180 (cento e oitenta e oitenta), considerando-se todas as parcelas salariais, inclusive a gratificação de função.

AC. nº 522/86. PROC. TRT DC 23/86. Relator: Juiz Ribamar Soares. Demandante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Belém (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos) Demanda de: Carvalho Leite Medicamentos Ltda.

EMENTA: Juíga-se procedente, em parte, o pedido, de natureza econômica, pois está em consonância com as normas legais.

DECISÃO:

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, unanimemente, em conhecer do desídio e, ainda sem divergência, julgá-lo em parte procedente, estabelecendo a seguinte sentença normativa: Por maioria de votos, CLÁUSULA I - Os empregadores concederão a todos os seus empregados, o percentual de 4% (quatro por cento) de aumento real de salário, o títulos de produtividade, vencida a 1ª. Lygia Oliveira, com direito a título percentual e os Juízes Semiramis Ferreira e Horácio Barros, indefinida. Por unanimidade, CLÁUSULA II - Fica limitado em 10% (dez por cento) o salário mínimo, o piso salarial dos empregados, representados pelo sindicato profissional, no âmbito das empresas representadas pelo sindicato patronal, não podendo nenhum empregado ser admitido com salário inferior ao aqui estabelecido. Por unanimidade, CLÁUSULA III - As empresas representadas pelo sindicato patronal e as demais empresas obrigarão-se a pagar as horas extradiárias com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor da hora normal. Por unanimidade, CLÁUSULA IV - Enquanto perdurar a substituição, que não terá caráter meramente eventual, o empregado substituto fará jus ao salário contratual do substituído. Por unanimidade, CLÁUSULA V - Toda promoção será acompanhada de um aumento efetivo de salário, não compreendendo em reajustamento ou aumento posterior, devendo a promoção e o efetivo avanço salarial serem consignados na Carteira de Trabalho e Previdência Social. Por unanimidade, CLÁUSULA VI - Serão fornecidos obrigatoriamente aos empregados, demonstrativos de pagamentos, com discriminação das horas trabalhadas e de todos os títulos e valores que integram a remuneração do empregado, descontos, com a identificação da empregadora e indicado o valor pertinente ao recolhimento mensal do FGTS. Por unanimidade, CLÁUSULA VII - A falta do empregado estudante para prestação de exames em escolas oficiais e particulares, desde que reconhecidas, será abonada, mediante comunicação prévia à empregadora no prazo de 48 horas e posterior comprovação em igual prazo após o evento. Por unanimidade, CLÁUSULA VIII - Será garantido o emprego e salário à empregada gestante até 60 (sessenta) dias após o término da licença compulsória, exceto nos casos de justa causa comprovada em juízo. Por unanimidade, CLÁUSULA IX - Será garantido o emprego e salário, por 60 (sessenta) dias, a partir do retorno, do empregado afastado por acento de trabalho, exceto nos casos de justa causa comprovada em juízo. Por unanimidade, CLÁUSULA X - Será reconhecida a validade dos atestados médicos e/ou odontológicos emitidos por médicos ou dentistas do sindicato demandante para justificação de até 3 dias de faltas, por motivo de doença, com validade de até 3 dias após a emissão dos mesmos. Por unanimidade, CLÁUSULA XI - Fica estabelecido o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do término da aviso prévio, indenizado ou não, para o pagamento das verbas resultantes da rescisão, ficando a empresa obrigada a pagar ao empregado, em relação a cada dia excedente, o valor correspondente a um dia de remuneração, ressalvado o direito da empregadora integrar, com ação de consignação em pagamento se o empregado, injustificadamente não comparecer ou se recusar a receber o que a empresa pretender lhe pagar. Por maioria de votos, CLÁUSULA XII - A empresa descontrará de todos os empregados, associados ou não, a favor do sindicato, a título de contribuição assistencial, a quantia de Cz\$3,00 (três cruzados) no primeiro mês após a publicação da presente sentença, vencidos Revisor e Horácio Barros que a exceção Parágrafo Único - Aos não sindicalizados caberá o direito de solicitar devolução do desconto, caso não concordem com o mesmo, no prazo de 30 dias após o recolhimento. Por unanimidade, CLÁUSULA XIII - Fica estabelecida a multa na quantia de um (1) valor referência regional, por empregado, a ser paga pela parte que infringir qualquer das cláusulas desta sentença, que revertêra em favor da parte prejudicada, sindicato, empresa ou empregado. Por unanimidade, CLÁUSULA XIV - Vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da publicação da presente sentença normativa no Diário Oficial do Estado do Pará. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela presidência em Cz\$250,00, na quantia de Cz\$24,34, para cada uma das partes.

Belém, 7 de maio de 1986.

HELENA DA COSTA PARENÉS
Diretora do Serviço de
Acórdãos e Jurisprudência

PROCESSO TRT Nº 141/86.

RECORRENTE: MARIL - REPRESENTAÇÕES, ASSESSORAMENTO, PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÃO LIMITADA (litisoconsórcio)
Advogado: Dr. Roberto Mendes Ferreira

RECORRIDO: MÁRIO AMÉRICO DA SILVA (Reclamante)
Advogado: Dr. José Acreano Brasil
PAZENDA CAMBURUPY LTDA. (Reclamada)
Advogados: Drs. Esmauriz Fava e Souza Pereira

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A recorrente insurge-se contra o v. Acórdão de fls. 138/143 que, ratificando reconhecimento da sucessão trabalhista, manteve a condenação imposta pela primeira instância. Em grau de revisão, inicialmente, questiona seu chamamento à lide, na condição de litisoconsórcio passiva, face ao disposto nos arts. 78 e 128 do CPC, que entende infringidos, além de apontar atrito jurisprudencial. Quanto ao mérito, sustenta violação do art. 500 da CLT e conflito com a Súmula 54, do TST.

0739

12 - Segunda-feira, 12

DIARIO OFICIAL

III - A questionada preliminar não tem qualquer precedência, uma vez que a matéria é chamamento ex officio à lide - está vencida pela convalidação, porque, na contestação de fls. 48/56, não atacou esse ponto, limitando-se a pedir a compensação do determinado valor. Assim, não restam contrariedades à violação de lei, nem o critério de jurisprudência. Os arrestos citados nesse sentido seriam procedentes se não tivesse ocorrido a convalidação.

IV - Quanto ao mérito, a recorrente também não tem razão porque seu argumento é totalmente voltado para reapreciação da matéria fática, sendo desforro notarial só quem tratar desse aspecto.

V - Ante o exposto, denego a interposição do apelo.

Intime-se.

Belém, 2 de maio de 1986.

PEDRO THAUATURQUO SORIANO DE MELLO
Presidente G. 1.1986

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portaria nº 074/86 PGE-G Belém, 02 de maio de 1986

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO,
no uso de suas atribuições
constitucionais (Art. 100 da
C.E.),

RESOLVE:

DESIGNAR o advogado PERACIO LEITE VITAL,
inscrito na O.A.B.-Pa sob o nº 2354/P-73, para funcionar
como Defensor Público no Município de Salvaterra.

DE-SE CIENCIA E CUMPRE-SE.
FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

Portaria nº 075/86 PGE-G Belém, 02 de maio de 1986

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO,
no uso de suas atribuições
constitucionais (Art. 100 da
C.E.),

RESOLVE:

DESIGNAR o advogado DÁRIO MACÉDO, inscrito
na O.A.B.-Pa sob o nº 1355/D-39, para funcionar como De-
fensor Público no Município de Bragança.

DE-SE CIENCIA E CUMPRE-SE.
FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

Portaria nº 076/86 PGE-G

Belém, 02 de maio de 1986
O PROCURADOR GERAL DO ESTADO,
no uso de suas atribuições
constitucionais (Art. 100 da
C.E.),

RESOLVE:

DESIGNAR a advogada SELMA NOGUEIRA DE
FREITAS, inscrita na O.A.B.-Pa sob o nº 1987, para funcio-
nar como Defensora Pública no Município de Igapó-Açu.

DE-SE CIENCIA E CUMPRE-SE.
FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

Portaria nº 077/86 PGE-G

Belém, 02 de maio de 1986
O PROCURADOR GERAL DO ESTADO,
no uso de suas atribuições
constitucionais (Art. 100 da
C.E.),

RESOLVE:

DESIGNAR o advogado PARISAL DE JESUS PON-
TES, inscrito na O.A.B.-Pa sob o nº 4173, para funcio-
nar como Defensor Público no Município de Tucuruí.

DE-SE CIENCIA E CUMPRE-SE.
FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

Portaria nº 078/86 PGE-G

Belém, 02 de maio de 1986
O PROCURADOR GERAL DO ESTADO,
no uso de suas atribuições
constitucionais (Art. 100 da
C.E.),

RESOLVE:

DESIGNAR o advogado RAIMUNDO AUGUSTO RIOS
BRITO, inscrito na O.A.B.-Pa sob o nº 2040, para funcio-
nar como Defensor Público na Comarca de São Francisco do Pará.

DE-SE CIENCIA E CUMPRE-SE.
FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

Portaria nº 079/86 PGE-G

Belém, 02 de maio de 1986

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO,
no uso de suas atribuições
constitucionais (Art. 100 da
C.E.),

RESOLVE:

DESIGNAR a advogada ODOLDIRA AUXILIADORA
ESPÍNDOLA DE FIGUEIREDO, inscrita na O.A.B.-Pa sob o nº
4346, para funcionar como Defensora Pública no Município
de Chaves.

DE-SE CIENCIA E CUMPRE-SE.
FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

Portaria nº 080/86 PGE-G

Belém, 02 de maio de 1986

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO,
no uso de suas atribuições
constitucionais (Art. 100 da
C.E.),

RESOLVE:

DESIGNAR a advogada MARIA ELIZABETE VALE
PINTO, inscrita na O.A.B.-Pa sob o nº 3755, para funcionar
como Defensora Pública no Município de Curralinho.

DE-SE CIENCIA E CUMPRE-SE.
FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

Portaria nº 081/86 PGE-G

Belém, 02 de maio de 1986

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO,
no uso de suas atribuições
constitucionais (Art. 100 da
C.E.),

RESOLVE:

DESIGNAR a advogada MARIA DA CONCEIÇÃO
PINTO HOLANDA, inscrita na O.A.B.-Pa sob o nº 3984, para
funcionar como Defensora Pública no Município de Redenção.

DE-SE CIENCIA E CUMPRE-SE.
FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

Portaria nº 082/86 PGE-G

Belém, 02 de maio de 1986

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO,
no uso de suas atribuições
constitucionais (Art. 100 da
C.E.),

RESOLVE:

DESIGNAR o advogado HILÁRIO CARVALHO MON-
TEIRO JUNIOR, inscrito na O.A.B.-Pa sob o nº 2015, para fun-
cionar como Defensor Público atuando junto à Defensoria
Pública da Capital.

DE-SE CIENCIA E CUMPRE-SE.
FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

Portaria nº 083/86 PGE-G

Belém, 02 de maio de 1986

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO,
no uso de suas atribuições
constitucionais (Art. 100 da
C.E.),

RESOLVE:

DESIGNAR o advogado ANTONIO CRISPIM SOA-
RES DOS SANTOS, inscrito na O.A.B.-Pa sob o nº 2997/A-450,
para funcionar como Defensor Público no Município de Monte
Alegre.

DE-SE CIENCIA E CUMPRE-SE.
FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

Portaria nº 084/86

Belém, 02 de maio de 1986

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO,
no uso de suas atribuições
constitucionais (Art. 100 da
C.E.),

RESOLVE:

DESIGNAR a advogada EMÍLIA BENÍGNO LIMA, ins-
crita na OAB Pa sob o nº 4100, para funcionar como De-
fensora Pública no Município de Vinguela.

DE-SE CIENCIA E CUMPRE-SE.
FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

PORTARIA N° 085/86 PGE-G

Belém, 02 de maio de 1986

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO,
no uso de suas atribuições
constitucionais (Art. 100 da
C.E.),

RESOLVE :

DESIGNAR a advogada SILVANA MENDONÇA DE CAR-
VALHO, inscrita na O.A.B.-Pa sob o nº 3613, para fun-
cionar como Defensora Pública atuando junto à Defensoria
Pública da Capital.

DE-SE CIENCIA E CUMPRE-SE.
FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

Portaria nº 087/86 PGE-G

Belém, 02 de maio de 1986

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO,
no uso de suas atribuições
constitucionais (Art. 100 da
C.E.),

RESOLVE:

DESIGNAR o advogado MÁRIO LÚCIO DE SOUZA
FAVACHO, inscrito na O.A.B.-Pa sob o nº 1880, para fun-
cionar como Defensor Público na Comarca de Limoeiro do Ajuré.

DE-SE CIENCIA E CUMPRE-SE.
FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

Portaria nº 088/86 PGE-G

Belém, 02 de maio de 1986

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO,
no uso de suas atribuições
constitucionais (Art. 100 da
C.E.),

RESOLVE:

DESIGNAR o advogado REINALDO BOULHOSA RA-
MOS DA SILVA, inscrito na O.A.B.-Pa sob o nº R-3803, para
funcionar como Defensor Público no Município de Afuá.

DE-SE CIENCIA E CUMPRE-SE.
FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

PORTARIA N° 089/86 PGE-G

Belém, 02 de maio de 1986

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO,
no uso de suas atribuições
constitucionais (Art. 100 da
C.E.),

RESOLVE :

DESIGNAR a advogada ANA MARIA DE ANDRADE
SANTOS, inscrita na O.A.B.-Pa sob o nº 2349/A-367, para
funcionar como Defensora Pública atuando junto à Co-
ordenadoria Geral das Defensorias Públicas.

DE-SE CIENCIA E CUMPRE-SE.
FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

Portaria nº 090/86 PGE-G

Belém, 02 de maio de 1986

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO,
no uso de suas atribuições
constitucionais (Art. 100 da
C.E.),

RESOLVE:

DESIGNAR a advogada ROZINEI RODRIGUES DA
SILVA, inscrita na O.A.B.-Pa sob o nº 3279/R-282, para fun-
cionar como Defensora Pública atuando junto à Defensoria
Pública da Capital.

DE-SE CIENCIA E CUMPRE-SE.
FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

PORTARIA N° 092/86 PGE-G

Belém, 02 de maio de 1986

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO,
no uso de suas atribuições
constitucionais (Art. 100 da
C.E.),

RESOLVE :

TRANSFERIR a Dr.ª ANA MARIA COLARES BARATA,
inscrita na O.A.B.-Pa sob o nº 2117/A-325, da
Defensoria Pública do Município de Altamira para a Defensoria
Pública de Colares.

DE-SE CIENCIA E CUMPRE-SE.
FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

14 - Segunda-feira, 12

to (3) duplicatas de c/mercantis, ficando V.S. não/pagam, nos valores de CZ\$-10.000,00/713,00/923,07/15.879,50/4.272,91/1.121,00/1.121,00/CZ\$1.324,17/1.564,38/1.769,68/8.744,99/1.190,00/CZ\$*17.104,29/1.871,64/1.875,37/1.975,67/951,83/521,16/4.873,59/325,45/819,22/11.250,00//69,69/957,35//XXXXX/159,81/7.838,37/2.788,18/467,49/259,00//1.743,0/475,94/1.142,59/349,50/1.765,00/746,94//1.082,50/4.149,39/8.552,72/4.198,01/668,50/=CZ\$*2.200,00/23.985,13/870,00/vencimentos Varios a favor de Banco Meridional Brasil, Financ. Bradesco, Cia. Itau, C. F. Bancesa, Wellington José Freire Fernandes, T. C. Coral, Import. Souza Arneud, Ind. Com. Calados Mandarim, Ind. Com. de Fios Malhas Itida, Metogeral, Metalug Vigas, Prod. Ebanon, Brascola, Marcos Marcalino e Cia, Confecq. Andetly, Crispim-Dia / Farol da Sisal, Tagide Veic. M. Dias Branco C. Ind., Edit. Manaus, Duarte Amaral e Cia, Aso Metal, Amazon Modal, Ind. Com. Nov. Olimpia, Rio Collection I://Com., Diáret, Posto Virgem Fátima, Tagide Veic., Previ ni, Cobras, Perfom, Posto Invencível, Ibracon, Inds Filozolla, Metogeral, Tropical Acess., Brand's C. Rep., Chagas & Gringel, Graf. Sagrada Família, respectiva*mente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão porque não pagam as ditas notas promissórias e as duplicatas de contas mercantis, ficando V.S. cientes // DESDE já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa- 08 de maio de 1986
 (A) ISA VEIGA DE M. CORRÉA
 OFICIAL DO PROTESTO DE LETRAS
 (Ext. n° 7169-Reg. n° 18804-Dia 12.05.86)

SECRETARIA

FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA
 Port. n° 167-A/86- Colocar à disposição, do Órgão Central, a funcionária, CLEONICE DE MIRANDA NOVAES, Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.3, lotada na 1ª Região Fiscal.
 Port. n° 169/86-Autorizar o BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS-BRADESCO, através de sua Agência Pedreira-Urb Pa, sito à Av. Pedro Miranda n° 1593, neste Estado, a arrecadar Tributos Estaduais em nome e por conta do Estado, observadas as Condições estabelecidas na Portaria n° 382 de 17.07.85.
 Port. n° 174/86-Redistribuir, a pedido, da 2ª para a 8ª Região Fiscal, FRANCISCO MAGALHÃES DE MENDONÇA, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.3.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
 Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DE PORT.GAB/DELEGADO REGIONAL DA 9ª REG.FISC.
 Port. n° 05/86-Localizar, a funcionária BENEVENUTA VALE DA SILVA, Agente Tributário GEP-TAF-503, na Agência da Fazenda Estadual em Icoaraci.
 Port. n° 06/86- Transferir, CARLOS DA SILVA SOUZA, Agente Tributário, classe A, da Agência da Fazenda Estadual em Cachoeira do Arari, para ficar localizado na Agência da Fazenda Estadual em Benevides.
 Portaria n° 07/86-Designar MARINETE LIMA DA SILVA, Agente Tributário, classe A, para responder pela Agência da Fazenda Estadual em Benevides, até ulterior deliberação, durante as faltas e impedimento do seu titular.

Portaria n° 08/86 Localizar a funcionária MARINETE LIMA DA SILVA, Agente Tributário, na Agência da Fazenda Estadual em Benevides.
 Portaria n° 10/86 Transferir, EXPEDITO GILBERTO PARAÍBOS, Agente Auxiliar de Fiscalização, do Grupo TAF, na Agência da Fazenda Estadual em Icoaraci, para a Central de Fiscalização em Marituba.

Port. n° 011/86 - Transferir, DELNERO MARTINS DE JESUS, Agente Tributário, do Grupo TAF, na Central de Fiscalização em Marituba para a Agência da Fazenda Estadual em Icoaraci.

Port. n° 012/86-Transferir, RUY GUILHERME PORTO DE OLIVEIRA, FOLHA, Agente Auxiliar de Fiscalização do grupo TAF da Central de Fiscalização de Marituba, para a Agência da Fazenda Estadual em Benevides.

Port. n° 14/86-Localizar, NAIR CERES DE ALMEIDA LOBO, Agente Tributário, do Grupo TAF, na Central de Fiscalização em Marituba.

Port. n° 15/86-Localizar, ROBERTO CARDOSO DE ARAÚJO, Agente Auxiliar de Fiscalização do Grupo TAF, da Central de Fiscalização em Marituba, para a Agência da Fazenda Estadual na Cidade Nova.

DEUSDETH ANTONIO CORRÉA PANTOJA
 Delegado Regional-9ª.R.F

Extrato do Termo Aditivo do contrato de 1º Serviços de Vigilância, celebrado entre a Fazenda Estadual e a Firma NORSEGEL-Serviços Gerais Ltda.

DIÁRIO OFICIAL

Objeto: Arestar ao contrato originário a Cláusula Decima Primeira.
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Norségal-Norte Serviços Gerais Ltda.
 (Ext. n° 2170-Reg. n° 18.805-Dia 12.05.86)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
 COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
 8ª REGIÃO MILITAR
 COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS

E D I T A L
 AVISO

A COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 8ª REGIÃO MILITAR-CRO/8, torna público e dá conhecimento aos interessados que fará realizar na sede da Residência Técnica de Marabá-Pa, sito à Vila Militar Presidente Castelo Branco n° 71 - Marabá-Pa, as seguintes Concorrências Públicas.

- A) Dia 10.06.86 às 14:00 horas, a Concorrência Pública n° 01/86-M, que tem por objeto a construção de residências para os militares da Guarda de Marabá-Pa.
- B) Dia 11.06.86 às 14:00 horas, a Concorrência Pública n° 02/86-M, que tem por objeto a Construção do Aquartelamento da 23ª Brigada de Infantaria de Selva - Marabá-Pa. (2ja Bda Inf S1)
- C) Dia 12.06.86 às 14:00 horas, Concorrência Pública n° 03/86-M, que tem por objeto a construção do Aquartelamento do Batalhão Logístico de Selva - Marabá-Pa.

Maiores informações e EDITAIS, poderão ser obtidos na Seção de Licitações da CRO/8, nos dias úteis, das 08:00 as 17:00 horas, na Avenida Gentil Bittencourt n° 1315, Belém-Pa, ou sede da Residência Técnica de Marabá, no endereço acima mencionado.

Marabá-Pa, 10 de maio de 1986

SAMUEL DE MELO E SOUZA - Ten Cel QEM Presidente da Comissão de Licitações Res Tec CRO/8 em Marabá-Pa
 (Ext. n° 7173-Reg. n° 18.812-Dia 12.05.86)

Resumo do Estatuto da Associação Esportiva Cruzeiro.

Denominação - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CRUZEIRO

Data da Fundação - 01 de maio de 1986

Filiação - Liga Esportiva N. Paragominas

Sede Social - Av. Lameira Bittencourt - 378 - A

Tempo de Duração - Indeterminado

Finalidade - Praticar esportes de um modo geral, especialmente o futebol de campo.

Cores - Azul e Branco, cujas disposições ficam a critério da diretoria do clube.

Dissolução - Em caso de dissolução, os bens móveis e imóveis, serão vendidos, com a arrecadação serão pagos todos os débitos possíveis, o restante caso exista será entregue a uma Instituição de Caridade Pública.

Direção - A Diretoria - mandato de dois anos.

Responsabilidade - A Diretoria responderá subsidiariamente pelas obrigações contridas pela citada / agremiação.

Waldivino Pereira da Silva

Presidente

Resumo do Estatuto do "CLUBE DE MÃES Povoado São Pedro", aprovado em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 28 de abril de 1975.

Denominação - CLUBE DE MÃES SÃO PEDRO - Município de Curuá.

Fundo Social - O Clube adquirirá o seu patrimônio e organizara sua vida financeira, através dos seguintes meios:
 a) Contribuição espontânea das sócias;
 b) Lealdade;
 c) Donativos;
 d) Subvenções e auxílios oficiais;
 e) Produto de Promações e de qualquer outra modalidade de atrativo financeiro;
 f) Venda de trabalhos / confeccionados no Clube;
 g) Rendas patrimoniais.

Fins - O Clube tem como objetivos:
 a) Educar e orientar a mulher nos seus complexos problemas da vida prática, quer com relação a sua pessoa, quer em relação a outras, ou mesmo em função dos seus deveres de mãe, esposa, dona de casa, ou mesmo como integrante da sociedade;
 b) Estabelecer cursos, ministrar aulas e / realizar conferências e exercícios sobre todos os aspectos da mulher mãe e sua atuação na economia doméstica e social;

c) Proporcionar ensinamentos de real interesse a boa organização da mãe de família e a formação sadias e bem orientada dos filhos;
 d) Instruir como deve conduzir-se a mulher na vida prática, ministrando-lhe ensinamentos em função da sua missão de mãe e esposa, e qualquer título, como responsável pela preservação e formação da espécie humana e pela expansão da população nacional;

e) Providenciar / por todos os meios possíveis para que o Clube se / adquira ou se aperfeiojem conhecimentos práticos sobre: higiene pessoal e doméstica, conhecimentos de ornamentação e arranjos do lar, horta e jardins; confecção e limpeza do vestuário, arte culinária em geral, bem como o valor nutritivo dos alimentos, importância da luz e do arejamento do lar, organamentos das pesas e receitas domésticas: saneamento da água e higiene dos sanitários, hábitos saudáveis e prejudiciais, importância dos assuntos domésticos, inclusive no

0742

Maio - 1986

habitos e aprendizagem dos filhos, normas de civismo, relação de boa vizinhança e fraternidade humanas, coridalidade com as servigais da casa, respeito, cortesia e sociabilidade entre mãe, pai, filhos e demais pessoas da família, providências pré-nupciais, educação de relações sexuais, precaução pré e pos natais, gravidez e parto; infância, puberdade, juventude e velhice, enfim, tudo quanto seja útil a criatura humana e família, à sociedade e a economia doméstica; f) Prestar assistência social, tanto aos seus elementos, bem como a todas as pessoas reconhecidamente necessitadas; g) Cooperar com o poder público e instituições privadas, em tudo quanto possa resultar no bem comum da coletividade; h) Festejar condignamente a data Consagrada as Mães (segundo domingo de maio) e associar-se a comemoração do dia dos pais (segundo domingo de agosto), bem como participar das festas cívicas nacionais; i) Organizar excursões, promoções, visitas, higiene mental e física, exposição intelectual e higiene de espírito, esportes, enfim, tudo quanto traga interesse ao desenvolvimento do clube.

Séde - Povoado São Pedro, Município de Curuá, Estado do Pará.

Data da Fundação - 28 de abril de 1975.

Administração e Representação - Diretoria.

Prazo do mandato da diretoria - 3 anos.

Duração - Prazo Indeterminado.

Responsabilidade - A Diretoria responde subsidiariamente pelas obrigações contridas.

Dissolução - No caso de dissolução do Clube, o seu patrimônio será destinado a outra entidade congênere de caráter filantrópico e registrada no CNSS do Ministério da Educação e Cultura MEC.

Diretoria - Presidente - Maria Madalena Ribeiro da Luz, brasileira, casada, professora, residente na Rodovia Castanhais Curuá, K-54. São Pedro.

Secretária - Olga Rita da Silva Neves, brasileira, casada, doméstica, Tesoureira - Martha do Vale Monteiro, brasileira, casada, doméstica.

Maria Madalena Ribeiro da Luz

Presidente

Resumo da Associação dos Produtores Rurais da Localidade de Santo Antônio da Gertrudes.

Séde - Na referida localidade, Município de Alemquer, Estado do Pará, foi fundada para fins sociais, econômicos, além da proteção e concordância legal da categoria no plano comunitário. Tendo também entre outras atividades o intuito de colaborar com os poderes públicos em todos os âmbitos.

São Prerrogativas da Associação:
 a) Unir os ideais em proteção aos direitos, e expressar os interesses da categoria perante as autoridades, dos poderes executivos, legislativos e judiciais;
 b) Eleger e designar representantes do Conselho Administrativo da Associação;
 c) Colaborar com todos os órgãos do setor público, para solução de assuntos inerentes a comunidade;
 d) Celebrar datas festivas e contratos coletivos de trabalho.

Dos Órgãos de Administração:
 a) O Conselho Administrativo;
 b) O Conselho Fiscal;
 c) O conselho administrativo elegerá entre os membros e presidente da Associação.

Do Patrimônio - Constitui-se patrimônio da Associação:

a) As Contribuições;
 b) Os bens e valores adquiridos;
 c) As rendas pelos movimentos realizados. § 1º A importância da contribuição estipulada somente sofrerá alteração com o consentimento da Assembléia Geral. § 2º - Serão negados benefícios às pessoas, que não contribuem para o patrimônio da Associação.

Art. 17º - A administração do patrimônio da associação, compete ao conselho administrativo.

Das Disposições Gerais:
 Art. 18º - Todas as deliberações a serem tomadas visando o engrandecimento da associação, bem como medidas disciplinares, e fiscais, serão realizada mediante escrutínio secreto, com a presença de 2/3 dos associados quites.
 Art. 19º - Todos os atos que forem feitos com o intuito de fraudar os preceitos deste estatuto, serão nulos de pleno direito.
 Art. 20º - De dois em dois anos haverá eleição para nova diretoria do conselho administrativo. Sendo obrigatório o voto dos associados.
 Art. 21º - O presente estatuto somente entrará em vigor após sua publicação e não poderá ser reformulado sem autorização dos sócios em assembleia.

Liga Esportiva M. São João do Araguaia - Resumo dos Estatutos.

Denominação - LIGA ESP. M. São João Araguaia

Filiação - Federação Paraense de Futebol

Fundação - 15 de fevereiro de 1986

Séde Social - Vila de São Domingos - Município de São João do Araguaia - Pará.

Duração - Tempo Indeterminado.

Finalidade - Desenvolver, orientar e difundir no Município de São João do Araguaia, Estado do Pará, o esporte em geral, principalmente o futebol de campo.

Cores - Vermelho, Azul e branco, cujas disposições

ficam a critério da Diretoria da Liga Esportiva.

Dissolução - Em caso de dissolução, os bens móveis e imóveis, serão vendidos, com arrecadação serão pagos todos os débitos possíveis, o restante caso exista, será entregue a uma Instituição de Caridade Pública da Vila de São Domingos - Município de São João do Araguaia-Pará.

Direção - Mandato de Tres(3) anos.

Responsabilidade - A Diretoria responderá subsidiariamente pelas obrigações contridas pela Entidade Esportiva.

Sebastião Pericles Maia

Presidente

INTERMAR INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A
C.G.C Nº 04.377.529/0001-80
AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas da sede da sociedade, em Distrito Industrial de Ananindeua Lote 08, Setor A, avenida 4 no município de Ananindeua, Estado do Pará, os documentos que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

Ananindeua, 28 de abril de 1986

ITTEENIE SHIN LIU
Diretor Presidente
(T.º 06768-Reg.º 18.803-Dias 12,13 e 14.05.86)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA SÃO JOÃO DE PEIXE BOI
CGC (MF) 04.349.055/0001-21

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas desta empresa a reunir-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 20 de maio de 1986 às 10:00 horas na sede social na Fazenda São João, Rod.Pa 242, Km 34, município de Peixé-Boi, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

I-ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- a) Exame, discussão e aprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras, encerradas no dia 31.12.85;
- b) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho de Administração;
- c) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social que trata o artigo 167 da Lei 6.404/76;
- d) Elevação do Capital Autorizado e Alteração do Art.5º do Estatuto Social.

II-ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- a) Aumento do Capital Social autorizado com a emissão de ações ordinárias e ações preferenciais;
- b) O que ocorrer.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

Fazenda São João de Peixe Boi (PA)
ARMANDO DE MELO HENRIQUES
Presidente
CPF 003.462.682-49

(T.º 06772-Reg.º 18.810-Dias 12,13 e 14.05.86)

DENDE DO TAUÁ S/A - DENTAUÁ
C.G.C. - 01.719.951/0001-75
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS
CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas desta Companhia, convocados para o dia 12 de Maio de 1986, as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a serem realizadas cumulativamente, respectivamente as 9,30 e 10,00, hs, na sede social à Rua PA-140-KM-16 Município de Santo Antônio do Tauá a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

I - Em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- a) Aumento do Capital Autorizado;
- b) Proposta do Conselho de Administração para a alteração dos Estatutos Sociais, no tocante ao Capital, inclusive a adequação ao novo Padrão Monetário;
- c) O que ocorrer;

II - Em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- a) Leitura, discussão e votação do relatório da Administração, exame e votação do Balanço Geral e Demonstração Financeira, relativo ao Exercício encerrado em 31.12.85;
- b) Destinação dos Lucros Acumulados;
- c) Eleição do Conselho de Administração e Fixação dos honorários dos diretores;
- d) Outros assuntos de interesse social.

Santo Antônio do Tauá, 30 de Abril de 1986

Tsuyoshi Yamaguchi

Presidente do Conselho de Administração

(T.º 06767-Reg.º 18.802-Dias 12,13 e 14.05.86)

FAZENDA CAMPO ALEGRE S/A - CGC/MF nº 05.426.234/0001-19

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO. Ficam convocados os Senhores Acionistas, a reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 17/05/86, às 16:00 horas, na sede social em Santana do Araguaia-PA, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: I - Doação ao município

cípio de Santana do Araguaia-PA, de uma área de terras de 247,00 hectares, destinadas à expansão da zona urbana do referido município. Santana do Araguaia, 09 de Maio de 1986.
Ass.: LUIZ CARLOS MACALHAES - Diretor

(T.º 06765 Reg.º 18.800-Dias 09, 12 e 13.05.86)

COMPANHIA BERÇON DE PECUÁRIA CGC-MF NO 05.426.515/0001-71. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO. Ficam convocados os senhores acionistas da COMPANHIA BERÇON DE PECUÁRIA para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar em sua sede social, à Rua F. de Oliveira, 226, 150 Andar, Conj. 1.514, na cidade de Belém, Estado do Pará, às 08:00 horas do dia 04 de Junho de 1986, para deliberarem sobre a seguinte ordem de dia: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Apreciação e votação do Relatório de Administração e Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.85; b) Aprovacão da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado do exercício social encerrado em 31.12.85; c) O que ocorrer. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Redução e aumento do capital social autorizado; b) Capitalização da Reserva de Capital; c) Alteração dos Estatutos Sociais; d) O que ocorrer. AVISO AOS ACIONISTAS. Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, na sede social acima mencionado relativos ao exercício acima citado. Belém, 05 de maio de 1986. a) Jurandy Gonçalves Siqueira, acionista majoritário

JURUPARA PASTORAL S/A, CGC-MF NO 05.426.579/0001-51. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO. Ficam convocados os senhores acionistas da JURUPARA PASTORAL S/A, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar em sua sede social, à Rua 15 de Novembro, 226, 150 Andar, Conj. 1.514, na cidade de Belém, Estado do Pará, às 09:00 horas do dia 08 de Junho de 1986, para deliberarem sobre a seguinte ordem de dia: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Apreciação e votação do Relatório de Administração e Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.85; b) Aprovacão da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado do exercício social encerrado em 31.12.85; c) O que ocorrer. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Redução e aumento do capital social autorizado; b) Capitalização da Reserva de Capital; c) Alteração dos Estatutos Sociais; d) O que ocorrer. AVISO AOS ACIONISTAS. Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, na sede social acima mencionado, relativos ao exercício acima citado. Belém, 05 de maio de 1986. a) Jurandy Gonçalves Siqueira, acionista majoritário

COMARCO - CIA. MELHORAMENTO DO PAU D'ARCO, CGC-MF NO 05.426.507/0001-25. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO. Ficam convocados os senhores acionistas da COMARCO - CIA. MELHORAMENTO DO PAU D'ARCO a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar em sua sede social, à Rua 15 de Novembro, 226, 150 Andar, Conj. 1.514, na cidade de Belém, Estado do Pará, às 10:00 horas do dia 08 de Junho de 1986, para deliberarem sobre a seguinte ordem de dia: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Apreciação e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.85; b) Aprovacão da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado do exercício social encerrado em 31.12.85; c) O que ocorrer. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Redução e aumento do capital social autorizado; b) Capitalização da Reserva de Capital; c) Alteração dos Estatutos Sociais; d) O que ocorrer. AVISO AOS ACIONISTAS. Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, na sede social acima mencionado, relativos ao exercício acima citado. Belém, 05 de junho de 1986. a) Jurandy Gonçalves Siqueira, acionista majoritário,

(T.º 06762-Reg.º 18.795-Dias 09,12 e 13.05.86)

COMPARCO + COMPANHIA DE MELHORAMENTOS DO PAU D'ARCO
CGC-MF Nº 14.057.953/0001-81
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas, Cumprindo as disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de Vs. Sess., o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 1980, 1981, 1982, 1983 e 1984. Ficamos ao dispor dos senhores, para qualquer esclarecimento que se fizerem necessários. aa) A ADMINISTRAÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL (Em Cr\$ 1.000,00)

ATIVO	1980	1981	1982	1983	1984	P. ASS. / V. D.	1980	1981	1982	1983	1984	EXIGIBIL. A L. PRAZO
							245	245	245	245	245	
CIRCULANTE	199	199	199	199	199	Debitos Diversos	245	245	245	245	245	
Disponível	199	199	199	199	199	- Debitos c/Pes. Li.	245	245	245	245	245	
- Caixa	146	146	146	146	146	- gadas	245	245	245	245	245	
- Bancos	53	53	53	53	53		27.161	52.170	101.235	253.206	772.779	
PERMANENTE	27.207	62.181	101.281	253.252	772.825	PATRIMÔNIO LIQUIDO	33.079	33.079	33.079	33.079	33.079	
Imobilizado	26.687	51.158	99.269	248.083	756.546	Capital Social	33.079	33.079	33.079	33.079	33.079	
- Imobilizado Fixo	15.437	30.191	59.709	153.200	483.010	- Cap.Soc.Autoriz.	51.343	51.343	51.343	51.343	51.343	
- Imob.Operacional	4.216	2.378	4.705	12.072	38.058	- Cap.Soc. Subs.	51.343	51.343	51.343	51.343	51.343	
- Rebanho	10.711	20.917	41.426	106.293	335.128	- Integralizado(-)	8	8	8	8	8	
- Deprec.Acum.(-)	677	3.118	6.571	23.476	99.645		18.256	18.256	18.256	18.256	18.256	
Diferido	520	1.018	2.012	5.163	16.279	Reservas	15.723	62.364	155.680	451.239	1.493.880	
- Estudos e Projetos							21.641	43.273	87.524	231.112	754.180	
COSTOS							21.641	43.273	87.524	231.112	754.180	
							27.406	52.415	101.480	253.451	773.024	
TOTAL DO ATIVO	27.406	52.415	101.480	253.451	773.024	TOTAL DO PASSIVO	63.480	134.196	350.622	1.184.761		

COMPANHIA BERÇON DE PECUÁRIA
CGC-MF Nº 14.057.979/0001-20
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas, Cumprindo disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de Vs. Sess., o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 1981, 1982, 1983 e 1984. Ficamos ao dispor dos senhores, para qualquer esclarecimento que se fizerem necessários. aa) A ADMINISTRAÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL (Em Cr\$ 1.000,00)

ATIVO	1981	1982	1983	1984
-------	------	------	------	------